



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R.P. N.º 188/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 75/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.772.223/0001-56, com sede na Avenida Dois de Dezembro, n.º 632, Bairro: Centro, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, CEP: 78.325-000, Telefone (66) 3565-1142, E-mail: lojaitaipu@oi.com.br, neste ato representada pelo sócio gerente senhor, **Marcos Eduardo Pick**, portador da C.I. RG. N.º 11648716 SSP/MT e CPF/MF n.º 966.228.651-91, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 75/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT*. Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 75/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	695651	ARMARIO EM ACO DUAS PORTAS COM NO MINIMO QUATRO PRATELEIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 190 X 90 X 40 CM NA COR CINZA.	PANDIM AP409	un	202,0000	R\$1.009,0000	R\$ 203.818,00
2	695627	BATEDEIRA DE PLASTICO ABS TIPO DOMESTICA COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 LITROS, COM BATEDORES A PARTIR DE 05 VELOCIDADES 127V. - 695627	MONDIAL BP03	un	15,0000	R\$288,0000	R\$ 4.320,00
3	695606	CADEIRA BASE FIXA TIPO SECRETÁRIA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETO.	VANDA FLEX SECRETARIA A	un	385,0000	R\$123,0000	R\$ 47.355,00



4	28942	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300W	FRAHM CM300	un	52,0000	R\$457,0000	R\$ 23.764,00
5	695309	CAIXA DE SOM MULTIUSO 750W AMPLIFICADA CAIXA MULTIUSO, 6 CANAIS DE ENTRADA, CANAL 1:1, CANAL 2: 1, CANAL 3: 2 ENTRADAS MICROFONE (P 10) COM CONTROLE DE VOLUME, CANAL 4: 2 ENTRADA DE MICROFONE (P 10) COM CONTROLE DE VOLUME, CANAL 5: 1 ENTRADA DUPLA	FRAHM CM750	un	52,0000	R\$1.125,0000	R\$ 58.500,00
6	696332	CAMA - TIPO BOX MODELO SOLTEIRO, EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM ESPUMA E TECIDO, PES PARAFUSADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (880,00 X 1880,00 X 420,00)MM. - 696332	ORTOBOM UNIOM	un	30,0000	R\$460,0000	R\$ 13.800,00
7	701910	CENTRIFUGA - PARA ROUPAS, NO MINIMO 10 KG DE ROUPA MOLHADA, ABERTURA SUPERIOR, PES ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANCA, SAIDA PARA AGUA, 1 MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES, VOLTAGEM 127V, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA	MUELLER FIT 12KG	un	13,0000	R\$439,0000	R\$ 5.707,00
8	695641	ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO - ABERTA NO FUNDO E NAS LATERAIS, COM NO MINIMO 08 PRATELEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS 2.10M DE ALTURA, COM PRATELEIRAS DE 1.00M DE LARGURA E 50CM DE PROFUNDIDADE, PARA SUPORTAR CARGA UTIL DE NO MINIMO 100KG POR PRATELEIRA, NA	W3	un	95,0000	R\$960,0000	R\$ 91.200,00
9	696331	ESTOFADO - CONJUNTO DE 03 E 02 LUGARES, COM BRACO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU POLIURETANO FLEXIVEL, COM PES METALICOS, DIMENSAO APROXIMADA DO SOFA 2 LUGARES, ALTURA 92CM, LARGURA 92CM X 149 CM COMPRIMENTO, 92 CM PROFUNDIDA - 696331	EXTRA LACIERRA	un	5,0000	R\$1.899,0000	R\$ 9.495,00
10	695615	FOGAO DE USO DOMESTICO, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, COM AC CADACTEDISTICAC MINIMAS DE 04 BOCAS, FORNO A PARTIR DE 50 LITROS, A GAS, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	ATI AC MONACO	un	29,0000	R\$674,9900	R\$ 19.574,71



11	695630	FORNO ELETRICO EM ACO INOXIDAVEL COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS 80 LITROS, COM REGULADOR DE TEMPERATURA APROXIMADAMENTE ENTRE 0 A 250 GRAUS, PRATELEIRA REMOVIVEL COM AJUSTE DE ALTURA, REVESTIMENTO EM ESMALTE ANTIDERENTE POTENCIA A PARTIR DE 2000W, - 695630	VENANCIO	un	20,0000	R\$3.000,0000	R\$ 60.000,00
12	695635	FORNO ELETRICO TIPO DOMESTICO CAPACIDADE MINIMA DE 46 LITROS VOLTAGEM 110/220V, COM REGULADOR DE TEMPERATURA APROXIMADAMENTE ENTRE 0 A 250 GRAUS, PRATELEIRA REMOVIVEL COM AJUSTE DE ALTURA REVESTIMENTO EM ESMALTE ANTIDERENTE POTENCIA A PARTIR DE 1800W - 695635	MULLER FRATELLO	un	6,0000	R\$569,0000	R\$ 3.414,00
13	695619	FURADEIRA TIPO DE IMPACTO COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: 650 WATTS COM MANDRIL DE 1/2 NA VOLTAGEM DE 110 VOLTS PESANDO APROXIMADAMENTE 1.700 KG, COM CAPACIDADE DE PERFURAR ACO 10MM, CONCRETO 13MM, MADEIRA 25MM. - 695619	WAP EFPI700	un	35,0000	R\$529,0000	R\$ 18.515,00
14	696330	GUARDA ROUPA 04 PORTAS NO MINIMO 03 GAVETAS CONTENDO PUXADORES NAS PORTAS E GAVETAS COM SUPORTE PARA CABIDE. - 696330	NOTAVEL 5005	un	8,0000	R\$980,0000	R\$ 7.840,00
15	708304	KIT ANTENA PARABOLICA + RECEPTOR; PARABOLICA 1,90MTS+LNB MONOPONTO, RECEPTOR COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, COM ENTRADA PARA ANTENA UHF.	CENTUTY DIGITAL	un	5,0000	R\$999,0000	R\$ 4.995,00
16	708306	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, COM 15 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM FILTRO, TRITURADOR DE GELO, COM CAPACIDADE PARA 3.1 LITROS, 1000W, VOLTAGEM 110V OU 220V	MONDIAL L1200	un	23,0000	R\$199,0000	R\$ 4.577,00
17	695560	MESA PARA ESCRITORIO EM L, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,20 X 1,20 X 0,60 X 0,74CM, COM NO MINIMO 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR PRETO.	VANDA FLEX LIGHT	un	67,0000	R\$598,0000	R\$ 40.066,00
18	695562	MESA PARA ESCRITORIO, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,20 X 0,60 X 0,74CM, COM NO MINIMO 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR PRETO. - 695562	VANDA FLEX LIGHT	un	17,0000	R\$309,0000	R\$ 5.253,00



19	695561	MESA PARA ESCRITORIO, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,50 X 0,60 X 0,74CM, COM NO MINIMO 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR PRETO.	VANDA FLEX LIGHT	un	164,0000	R\$359,0000	R\$ 58.876,00
20	708305	RECEPTOR DIGITAL-FUNCAO MULTIMIDIA; CARACTERISTICAS MINIMAS: REPRODUCAO DE VIDEOS, FOTOS E MUSICAS VIA USB; LNB:950-2150MHZ;	CENTURY	un	7,0000	R\$510,0000	R\$ 3.570,00
21	695623	TELEVISOR - SMART TV LED COM NO MINIMO 42 POLEGADAS, COM CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUCAO, COM CONEXOES HDMI E USB, BIVOLT. - 695623	multilaser TL27	un	13,0000	R\$1.805,0000	R\$ 23.465,00
22	701911	VENTILADOR - DE MESA, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 06 PAS EM PLASTICO, 40 CM DE DIAMETRO, 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110 V.	MONDIAL VSP40	un	27,0000	R\$149,0000	R\$ 4.023,00
23	712976	SERRA CIRCULAR 1500W 127V	WAP ESC1500	un	6,0000	R\$1.049,0000	R\$ 6.294,00
24	713169	COZINHA MODULADA 4 PEÇAS, 10 PORTAS COM BALCÃO CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA GERAL: AÇO QUANTIDADE DE PORTAS: 10, QUANTIDADE DE GAVETAS: 1, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS/BASE: 8, MATERIAL PÉS: NÃO ACOMPANHA CORREDIÇAS: TELESÓPICA DOBRADIÇAS: METÁLICA 26 MM, PUXADORES: PUXADORES EM PS METALIZADO, ACOMPANHA TAMPO, MATERIAL TAMPO: MDP FF GRANITO ONIX, DIMENSÕES: ALTURA: 165 CM LARGURA: 245 CM PROFUNDIDADE: 40 CM PESO: 47.080KG GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES COR: BRANCO.	ITATIAIA ROSE	un	12,0000	R\$1.459,0000	R\$ 17.508,00
25	713170	PIA DE INOX 150X60CM, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL INOX, ACABAMENTO INOX, TAMANHO TOTAL 150X60CM, FURO DA VÁLVULA 3 1/2", COR INOX, PESO APROXIMADO - PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 18,51KG, DIMENSÕES DO PRODUTO - LARGURA150CM, DIMENSÕES DO PRODUTO - ALTURA11CM.	GHEL PLUS INOX	un	19,0000	R\$549,0000	R\$ 10.431,00



26	713177	CADEIRA DE AREA ESPECIAL EM AÇO - CORES DIVERSAS MODELO ESPECIAL, PESO MÁXIMO SUPORTADO 120 KG COM APOIO PARA O BRAÇO SEM AJUSTE DE ALTURA INCLINAÇÃO ENCOSTO LEVE, PORÉM SEM AJUSTE MATERIAL DA ESTRUTURA TUBO DE AÇO REDONDO SEM ESTOFADO ACABAMENTO PINTURA EPÓXI ALTURA 114 CM LARGURA 67 CM PROFUNDIDADE 45 CM	GAZIM	un	10,0000	R\$340,0000	R\$ 3.400,00
27	713179	FOGAO - TIPO FOGAO DOMESTICO A GAS, ELETRICO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, 5 BOCAS, EM AÇO INOX, VOLTAGEM DE 110/220 VOLTS, COM BOTOES REMOVIVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 65 LITROS, FORNO COM VIDRO FRONTAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE GÁS, COM PELO MENOS UM QUEIMADOR RÁPIDO E UM SEMI	ATLAS MONACO	un	6,0000	R\$1.599,0000	R\$ 9.594,00
28	713183	FERRO DE PASSAR COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 1200W. COM VAPOR EXTRA. TEM CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTA COM FUNÇÃO DE PASSAMENTO VERTICAL. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 470ML. COM CABO GIRATÓRIO. BASE DE CERAMIC GLISS. REMOVE COM EFICIÊNCIA AS RUGAS DAS ROUPAS, 1 ANO DE GARANTIA.	MONDIAL	un	2,0000	R\$109,0000	R\$ 218,00
29	713388	MÁQUINA DE LAVAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 KG; LAVADORA AUTOMÁTICA; DEVE TER DIVERSOS PROGRAMAS DE LAVAGEM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A; COM LAVAGEM, ENXÁGUE, MOLHO E CENTRIFUGAÇÃO;	ELECTROL UX	un	15,0000	R\$2.789,0000	R\$ 41.835,00
30	713389	ESCADA DE ALUMÍNIO; ESCADA COM NO MÍNIMO 7 DEGRAUS; DOBRÁVEL; DEVE POSSUIR PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR; DEVE SUPORTAR ATÉ 120 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 200,0 X 49,0 X 105,0 CM	MOR	un	18,0000	R\$280,0000	R\$ 5.040,00



31	713390	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR COM NO MINIMO 1400W DE POTENCIA, COM FUNCOES DE PROCESSAR, RALAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR, EMULSIONAR, MASSAS LEVES E PESADAS, LAMINAS EM AÇO INOX, COPO DE LIQUIDIFICADOR 3,2LITROS E JARRA DO PROCESADOR, BATEDEIRA E ESPREMEDOR DE 2,1 LITROS, TENSÃO ELETRICA 110V, EM EMBALAGEM APROPRIADA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA.	MONDIAL	un	21,0000	R\$479,0000	R\$ 10.059,00
32	713391	MESA PARA ESCRITÓRIO SEM GAVETAS; MESA DO TIPO PARA ESCRITÓRIO CONFECCIONADA EM MADEIRA MDP; DEVE TER DIMENSÕES MÍNIMAS IGUAIS OU SUPERIORES A 75,0 X 120,0 X 60,0 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE); PÉS NIVELADORES; PARTE INFERIOR SEM GAVETAS	VANDA FLEX LIGHT	un	3,0000	R\$234,0000	R\$ 702,00
33	713808	REFRIGERADOR (GELADEIRA), MODELO DOMESTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS 100% REMOVIVEIS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, MODELO FROST-FREE, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A" VOLTAGEM 110 V OU 220 V, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO.	CONSUL	un	5,0000	R\$2.615,0000	R\$ 13.075,00
34	713812	REFRIGERADOR - TIPO DOMESTICA, COM CAPACIDADE MINIMA 400 LITROS, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS 100% REMOVIVEIS, GAVETA E COMPARTIMENTOS INTERNO DA PORTA, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A", VOLTAGEM 110 V OU 220 V, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	CONTINENTAL TC56	un	21,0000	R\$3.547,0000	R\$ 74.487,00
35	714165	BERCO - INFANTIL EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA, NAO DOBRAVEL, COM RODIZIOS. COMPRIMENTO: 1200 MM +/- 10 MM; LARGURA: 670 MM +/- 10 MM; ALTURA DAS CABECEIRAS CONSIDERANDO A ESTRUTURA TUBULAR: 900 MM (+OU- 10 MM); ESTRUTURA METALICA EM FORMATO DE U INVERTIDO PARA SUSTENTACAO DAS CABECEIRAS E DAS GRADES LATERAIS, CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO CARBONO, SECCAO CIRCULAR DE 1 1/4, EM CHAPA 16 (1,5MM), COM CURVAS NOS CANTOS SUPERIORES. BARRAS HORIZONTAIS SUPERIORES, DISTANTES DAS CABECEIRAS, DE MODO QUE ESTAS SE CONFIGUREM COMO ALCAS PARA CONDUCAO DO BERCO. RAIO DE CURVATURA DO TUBO DE 100MM (+OU- 5MM) CONSIDERANDO O	BATROL INOCENCIO	un	120,0000	R\$455,0000	R\$ 54.600,00



36	714182	LAVADORA DE ALTA PRESSAO COM CARACTERISTICAS DE PRESSAO MAXIMA DE 120 BAR, PRESSAO DE TRABALHO 100 BAR, VAZAO DE AGUA MINIMA 450 L/H, POTENCIA MINIMA 1.6, MOTOR UNIVERSAL, VOLTAGEM 220/127.	WAP COMPBATE	un	9,0000	R\$800,0000	R\$ 7.200,00
Valor Total: R\$ 966.570,71							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;



5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações;

5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.



6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer



despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.



8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da N.º D – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022** e a proposta da empresa **COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- 12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

- 13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

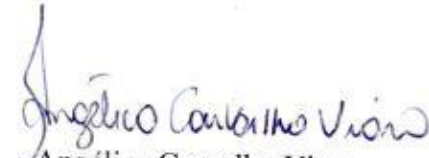
Aripuanã – MT, 25 de novembro de 2022.


Seluir Peixer Reghin
Prefeita Municipal


COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS
ITAIPU LTDA
CNPJ/ME N.º 12.772.223/0001-56
Marcos Eduardo Pick
CPF N.º 966.228.651-91
Socio Gerente

Testemunha


Maria Gabrielle da Conceição Santos
CPF N.º 002.377.252-23


Angélica Carvalho Viana
CPF N.º 046.819.131-38